



A Empresa

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.820.441/0001-93 estabelecida na Rua A, nº 310 – Qda 01, Lote 09, Bairro Sete Progresso – CEP: 74.580-500 – Goiana - GO

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a Aquisição de Epi's e Material Hospitalar em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 18 de Maio de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis 089
 PROC Nº 050/21
 ASS. SA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.820.441/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCELLENCE DISTRIBUICAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R A	NÚMERO 371	COMPLEMENTO QUADRA1 LOTE 9
-------------------	---------------	-------------------------------

CEP 74.580-500	BAIRRO/DISTRITO SET PROGRESSO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HENRIQUELOYOLA@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9971-0065
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 16:06:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.820.441/0001-93
Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Endereço:

RUA A, 371 - QUADRA1 LOTE 9 - SET PROGRESSO - Goiânia / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 21/01/2021 11:53

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.820.441/0001-93 DUNS®: 895582360
Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA
Nome Fantasia: EXCELLENCE DISTRIBUICAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/01/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/05/2021
FGTS	Validade:	07/02/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/03/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/02/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/01/2021 11:56

CPF: 055.695.043-70 Nome: JEFFERSON DA SILVA AGUIAR

Ass: _____

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA.



HENRIQUE PASSAGLIA LOYOLA, brasileiro, casado sob o regime de Separação total de bens, empresário, nascido em 20/10/1989, natural de Brasília/DF, filho de MARIO LOYOLA e de DIRCE PASSAGLIA LOYOLA, portador da RG. 3430594 SPTC-GO e CPF 017.223.591-02, residente e domiciliado na Avenida PL-3 QD. AREA, LT. AREA, Nº 155 AP. 2002-B, ED. IBIRAPUERA. PARK LOZANDES. CEP. 74884-115, GOIANIA-GO.

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, brasileiro, natural de Chapadinha-MA, Casado sob o Regime de Comunhão parcial de bens, Empresário, data de nascimento 24/10/1991, portador do CPF sob nº 055.695.043-70 e da RG 016423722001-7 DGPC/MA, residente e domiciliado à TV-AGOSTINHO RIBEIRO IV, Nº 32. AREAL. CHAPADINHA-MA. CEP. 65500-000.

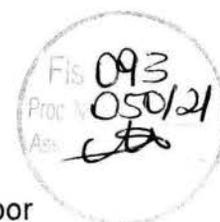
Possuidores da totalidade do Capital Social da: **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua A. N.371, Qd.01, Lt.09, Setor Progresso - Goiânia - Go CEP – 74580-500.com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº52204860086 de 16/01/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.441/0001-93, e alterações posteriores:

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social nas Cláusulas e condições seguintes e, no final consolidá-lo a seguir:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS: fica admitido na sociedade o(a) seguinte sócio(a): **HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Terezina/PI, solteiro, Empresário, data de nascimento 04/05/1968, portador do CPF sob nº 353.933.353-34 e do CNH 02363147520 DETRAN-PI, residente e domiciliado à QUADRA SACI, SN, QUADRA 051 A 054 QUADRA 054-C-009, BAIRRO SACI. CEP. 64020-340. TEREZINA-PI;

O sócio: **HENRIQUE PASSAGLIA LOYOLA** retira-se da sociedade neste ato e, **CEDE E TRANSFEREM TODAS AS SUAS QUOTAS DE CAPITAL** no total de 100.000 (Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) , para o sócio ingressante **HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS**, devidamente qualificado (a) acima.



O qual dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação a si e a sociedade por todos os seus haveres, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele, a título da Alteração Contratual;

Ficando assim dividido o capital social e as quotas entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor em R\$
JEFFERSON DA SILVA AGUIAR	100.000	50	100.000,00
HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS	100.000	50	100.000,00
TOTAIS	200.000	100	200.000,00

CLAUSULA SEGUNDA-CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

O capital social será assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor em R\$
JEFFERSON DA SILVA AGUIAR	100.000	50	100.000,00
HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS	100.000	50	100.000,00
TOTAIS	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 do código civil 2002, todos os lucros e eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.



CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS e JEFFERSON DA SILVA AGUIAR que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As demais cláusulas do contrato social primitivo não alterado por este instrumento particular permanecem inalteradas e em pleno vigor, resolvendo assim consolidar.

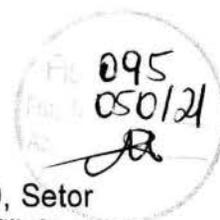
Da consolidação:

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, e tem como nome fantasia **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.





Cláusula Segunda: Da Sede

A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua A. N.371 Qd.01, Lt.09, Setor Progresso - Goiânia - Go CEP – 74580-500, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: Do Objetivo Social

A sociedade tem como objeto social:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES; COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS; LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTO; ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/2009, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (DUZENTAS MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócios	Quotas	%	Valor em R\$
--------	--------	---	--------------



HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS	100.000	50	100.000,00
JEFFERSON DA SILVA AGUIAR	100.000	50	100.000,00
TOTAIS	200.000	100	200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade será exercida pelos sócios HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS e JEFFERSON DA SILVA AGUIAR que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore



Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Cláusula Décima: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Primeira: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



Cláusula Décima Terceira: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quarta: Do Foro

Fica eleito o Foro de Goiânia, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a digitalmente em via única.

Goiânia, 07/01/2021.

SÓCIO RETIRANTE
HENRIQUE PASSAGLIA LOYOLA

SÓCIO INGRESSANTE
HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS

Jefferson da Silva Aguiar

SÓCIO ADMINISTRADOR
JEFFERSON DA SILVA AGUIAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01722359102	HENRIQUE PASSAGLIA LOYOLA
05569504370	JEFFERSON DA SILVA AGUIAR
35393335334	HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS



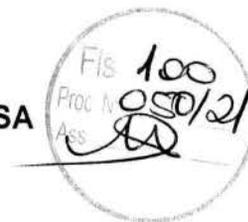
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 15:09 SOB N° 20215024257.
PROTOCOLO: 215024257 DE 08/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100139610. CNPJ DA SEDE: 10820441000193.
NIRE: 52204860086. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.
EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA.



HENRIQUE PASSAGLIA LOYOLA, brasileiro, casado sob o regime de Separação total de bens, empresário, nascido em 20/10/1989, natural de Brasília/DF, filho de MARIO LOYOLA e de DIRCE PASSAGLIA LOYOLA, portador da RG. 3430594 SPTC-GO e CPF 017.223.591-02, residente e domiciliado na Avenida PL-3 QD. AREA, LT. AREA, Nº 155 AP. 2002-B, ED. IBIRAPUERA. PARK LOZANDES. CEP. 74884-115, GOIANIA-GO.

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, brasileiro, natural de Chapadinha-MA, Casado sob o Regime de Comunhão parcial de bens, Empresário, data de nascimento 24/10/1991, portador do CPF sob nº 055.695.043-70 e da RG 016423722001-7 DGPC/MA, residente e domiciliado à TV-AGOSTINHO RIBEIRO IV, Nº 32. AREAL. CHAPADINHA-MA. CEP. 65500-000.

Possuidores da totalidade do Capital Social da: **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua A. N.371, Qd.01, Lt.09, Setor Progresso - Goiânia - Go CEP – 74580-500.com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº52204860086 de 16/01/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.441/0001-93, e alterações posteriores:

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social nas Cláusulas e condições seguintes e, no final consolidá-lo a seguir:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS: fica admitido na sociedade o(a) seguinte sócio(a): **HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Terezina/PI, solteiro, Empresário, data de nascimento 04/05/1968, portador do CPF sob nº 353.933.353-34 e do CNH 02363147520 DETRAN-PI, residente e domiciliado à QUADRA SACI, SN, QUADRA 051 A 054 QUADRA 054-C-009, BAIRRO SACI. CEP. 64020-340. TEREZINA-PI;

O sócio: **HENRIQUE PASSAGLIA LOYOLA** retira-se da sociedade neste ato e, **CEDE E TRANSFEREM TODAS AS SUAS QUOTAS DE CAPITAL** no total de 100.000 (Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) , para o sócio ingressante **HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS**, devidamente qualificado (a) acima.



O qual dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação a si e a sociedade por todos os seus haveres, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele, a título da Alteração Contratual;

Ficando assim dividido o capital social e as quotas entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor em R\$
JEFFERSON DA SILVA AGUIAR	100.000	50	100.000,00
HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS	100.000	50	100.000,00
TOTAIS	200.000	100	200.000,00

CLAUSULA SEGUNDA-CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

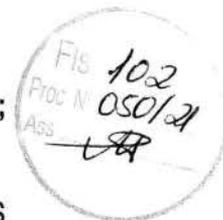
O capital social será assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor em R\$
JEFFERSON DA SILVA AGUIAR	100.000	50	100.000,00
HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS	100.000	50	100.000,00
TOTAIS	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 do código civil 2002, todos os lucros e eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)



A administração da sociedade será exercida pelos sócios HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS e JEFFERSON DA SILVA AGUIAR que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

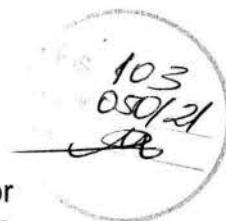
As demais cláusulas do contrato social primitivo não alterado por este instrumento particular permanecem inalteradas e em pleno vigor, resolvendo assim consolidar.

Da consolidação:

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, e tem como nome fantasia **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.



Cláusula Segunda: Da Sede

A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua A. N.371 Qd.01, Lt.09, Setor Progresso - Goiânia - Go CEP – 74580-500, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: Do Objetivo Social

A sociedade tem como objeto social:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES; COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTO; ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/2009, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (DUZENTAS MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócios	Quotas	%	Valor em R\$
--------	--------	---	--------------



HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS	100.000	50	100.000,00
JEFFERSON DA SILVA AGUIAR	100.000	50	100.000,00
TOTAIS	200.000	100	200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade será exercida pelos sócios HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS e JEFFERSON DA SILVA AGUIAR que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore



Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Cláusula Décima: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Primeira: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



Cláusula Décima Terceira: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quarta: Do Foro

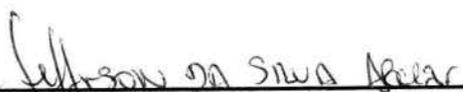
Fica eleito o Foro de Goiânia, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a digitalmente em via única.

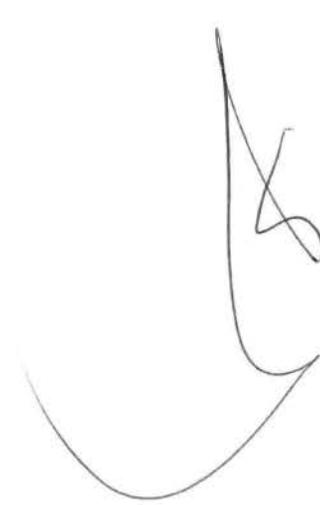
Goiânia, 07/01/2021.

SÓCIO RETIRANTE
HENRIQUE PASSAGLIA LOYOLA

SÓCIO INGRESSANTE
HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS



SÓCIO ADMINISTRADOR
JÉFFERSON DA SILVA AGUIAR





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01722359102	HENRIQUE PASSAGLIA LOYOLA
05569504370	JEFFERSON DA SILVA AGUIAR
35393335334	HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 15:09 SOB N° 20215024257.
PROTOCOLO: 215024257 DE 08/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100139610. CNPJ DA SEDE: 10820441000193.
NIRE: 52204860086. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.
EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JA



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27417684

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA**

**CNPJ
10.820.441/0001-93**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

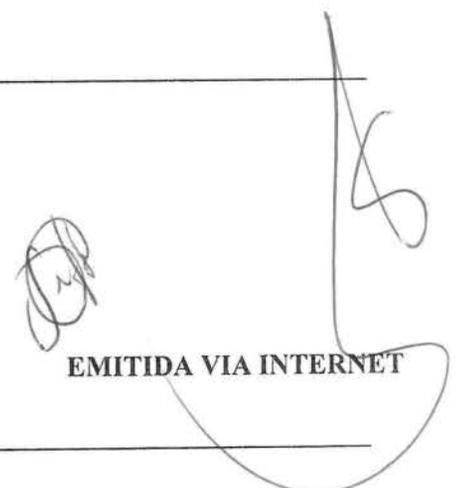
FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.584.911.544


EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 MARCO DE 2021

HORA: 15:55:26

M

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.116.715-3

Prazo de Validade: até 17/07/2021

INSCRIÇÃO : 265.110-6
NOME : EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA
CPF/CNPJ : 10.820.441/0001-93
ENDEREÇO : R A 371 9
SETOR : SET PROGRESSO
ATIVIDADE : PRESTACIONAL/COMERCIO

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 19 DE ABRIL DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



UNA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.820.441/0001-93

Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO EIRELI

Endereço: R A SN QD 01 LT 09 / SETOR PROGRESSO / GOIANIA / GO / 74580-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041401402461555680

Informação obtida em 10/05/2021 21:57:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Secretaria Municipal de Finanças****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.040.269-8**

Prazo de Validade: até 19/06/2021

CNPJ: 10.820.441/0001-93

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** (AJUIZADOS OU NÃO) referentes a dívidas de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 3º, 6º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 22 DE MARÇO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA (EXCELLENCE DISTRIBUICAO)

CNPJ: 10.820.441/0001-93

DATA E HORA DA EMISSÃO: 30/03/2021, às 19h55

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 41XONJu.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.820.441/0001-93
Certidão n°: 10189089/2021
Expedição: 22/03/2021, às 15:48:28
Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.820.441/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.820.441/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:36:31 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **E2BF.786D.F453.7D67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/05/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EXCELLENCE DISTRIBUICAO EIRELI

10.820.441/0001-93

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/05/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.LSIW.P7D5.0924.RYVH.25TW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

116
050/21
[Handwritten signature]

 NOME EMPRESARIAL EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20486008-6	10.820.441/0001-93	13/05/2009	15/04/2009

ENDEREÇO RUA A

 NÚMERO 371 COMPLEMENTO QUADRA 1;LOTE 9; BAIRRO SET PROGRESSO

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES; COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTO; ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

 CAPITAL R\$ 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
JEFFERSON DA SILVA AGUIAR 055.695.043-70	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS 353.933.353-34	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
JEFFERSON DA SILVA AGUIAR	055.695.043-70	XXXXXXXXXXXXXX
HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS	353.933.353-34	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>11/01/2021</u>	NÚMERO <u>20215024257</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>



M

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

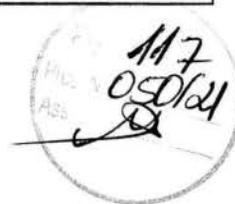
continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20486008-6	10.820.441/0001-93



Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90076664104

Date: 2021.02.19 11:00:34 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214987140

Chave de segurança: fbMwk



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
cleiton pereira campos, 83370650100
Goiânia, 19 de Fevereiro de 2021